

## RESOLUÇÃO Nº 046/2015 – CAEPE / FACULDADE GUAIRACÁ

Aprova ad referendum do Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão, CAEPE, o Regulamento do Núcleo de Apoio Docente — NAD da FACULDADE GUAIRACÁ, e dá outras providências.

Juarez Matias Soares, DIRETOR GERAL DA FACULDADE GUAIRACÁ, considerando a necessidade de regulamentação do Núcleo de Apoio Docente - NAD, e no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 18 do Regimento Geral, resolve:

Art. 1°. Aprovar *ad referendum* do Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão, CAEPE, o "Regulamento do Núcleo de Apoio Docente - NAD", com funcionamento na Faculdade Guairacá.

Art. 2°. O regulamento aprovado encontra-se anexo a esta resolução.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Direção Geral da FACULDADE GUAIRACÁ, em 25 de maio de 2015.

Prof. Ms. Juarez Matias Soares

Director Geral

Portaria nº 001/2015 - SESG







# REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO DOCENTE – NAD

GUARAPUAVA 2015

#### SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
SEÇÃO I	2
DA NATUREZA, OBJETO E COMPOSIÇÃO	
SEÇÃO II	2
DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES	2
SEÇÃO III	4
DAS REUNIÕES	
SEÇÃO IV	
DA AVALIAÇÃO DO NAD	
SEÇÃO V	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	



#### **APRESENTAÇÃO**

A Direção Geral da Faculdade Guairacá apresenta à comunidade acadêmica o Regulamento do Núcleo de Apoio Docente - NAD. Trata-se de documento orientador para a institucionalização das ações voltadas ao apoio do seu corpo docente. Dessa forma, pretende-se que o NAD tenha por missão apoiar os professores nas questões acadêmico-profissionais relativas à qualificação didático-pedagógica, visando à melhoria da qualidade da educação superior desenvolvida pela Faculdade Guairacá, nos termos deste documento.



#### REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO DOCENTE - NAD

## SEÇÃO I DA NATUREZA, OBJETO E COMPOSIÇÃO

- **Art. 1º.** O Núcleo de Apoio Docente (NAD) é um órgão vinculado à Direção Acadêmica, responsável pela assessoria técnica e pela realização de ações de apoio ao corpo docente e de tutores da Faculdade Guairacá (FAG).
- § 1º. As ações do NAD estendem-se a todos os profissionais ligados à docência, nas modalidades presencial e de Educação à Distância EaD.
- § 2º. Para os fins deste regulamento, considera-se profissional ligado à docência o professor e o tutor.
- **Art. 2º.** O NAD é composto por quatro membros designados pela Direção Acadêmica, com um representante da:
  - I. Área pedagógica;
  - II. Área dos Cursos de Saúde;
  - III. Área dos Cursos de Licenciatura; e
  - IV. Área dos Cursos de Tecnologia.
  - § 1°. O NAD será coordenado pelo representante da área pedagógica.
- § 2º. A designação dos representantes das áreas dos Cursos da Faculdade Guairacá será feita a partir da indicação da Direção Acadêmica, ouvidas as respectivas coordenações dos Cursos.

## SEÇÃO II DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 3°. O NAD tem por finalidade identificar, implementar, avaliar e coordenar as ações de apoio aos profissionais ligados à docência no âmbito da política de

atendimento da Faculdade Guairacá, em especial à formação continuada dos mesmos.

#### Art. 4°. São atribuições do NAD:

- I. Promover assessoramento técnico à Direção Acadêmica e junto às instâncias competentes quanto à identificação de ações de apoio aos profissionais ligados à docência visando à otimização do desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);
- II. Colaborar com a Direção Acadêmica na implementação e execução das ações citadas na alínea anterior;
- III. Participar das reuniões e colaborar com a Comissão Própria de Avaliação (CPA) na análise dos resultados das Avaliações de Estudantes (ENADE); de Cursos e Institucional (interna e externa), como estratégia de busca de melhorias no trabalho acadêmico desenvolvido pela Faculdade Guairacá;
- IV. Prestar assistência à Direção Geral e Direção Acadêmica quanto a indicadores e relatórios de avaliação interna da Faculdade Guairacá;
- V. Colaborar com a Direção Acadêmica no processo de atualização dos projetos pedagógicos dos cursos, promovendo a reflexão entre os coordenadores de cursos, docentes e tutores sobre ações e experiências desenvolvidas, com o intuito de aprimorar a prática pedagógica;
- VI. Realizar reuniões ordinárias bimestrais com as coordenações de cursos, visando a implementação de estratégias alternativas para solução das necessidades detectadas e as possibilidades de apoio do NAD;
- VII. Promover estratégias junto às coordenações de curso para estimular a participação docente na realização de projetos de pesquisa científica vinculados ao ensino e suas formas de organização curricular – em especial os projetos inovadores de ensino - a serem apresentados, como uma das formas de qualificação da educação superior;
- VIII. Promover estratégias junto às coordenações para estimular a participação docente nos cursos de formação continuada ofertados pela Faculdade Guairacá;



IX. Elaborar a Agenda Semestral de Ações do NAD, com base no diagnóstico resultante das análises e avaliações junto à CPA e demais setores da Faculdade Guairacá, e submetê-lo à aprovação da Direção Acadêmica ouvida a Direção Geral no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dos relatórios;

X. Realizar duas reuniões por semestre com o Núcleo de Apoio ao Discente (NADI) responsável por diferentes programas temáticos de apoio aos acadêmicos, com a finalidade de integrar ações;

- XI. Elaborar Relatório Semestral das ações desenvolvidas pelo NAD para integrar o relatório de gestão da Faculdade Guairacá;
- XII. Incentivar a qualificação continuada e permanente e a produção técnicocientífica e didática dos profissionais ligados à docência;
- XIII. Desenvolver ações de acolhida dos profissionais ligados à docência no início do calendário letivo e sempre que houver necessidade;
- XIV. Prestar assessoramento à Direção Acadêmica e acompanhar as coordenações de curso nos processos de seleção de profissionais ligados à docência.

#### SEÇÃO III DAS REUNIÕES

Art. 5°. As reuniões ordinárias do NAD serão bimestrais e deverão ser previstas e definidas no calendário de reuniões da Agenda Semestral.

Parágrafo único. Sempre que necessário poderão ser convocadas reuniões extraordinárias conforme demanda do NAD, da Direção Acadêmica e da Direção Geral.



## SEÇÃO IV DA AVALIAÇÃO DO NAD

Art. 6°. A gestão do NAD, bem como as atividades da Agenda Semestral, serão acompanhadas e permanentemente avaliadas pela Direção Geral, Direção Acadêmica e CPA.

## SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 7º. Os casos omissos por este regulamento são resolvidos pela Direção Acadêmica ouvida a Direção Geral, quando necessário.
  - Art. 8°. Este regulamento será revisado conforme Regimento Geral.

Guarapuava, 22 de maio de 2015.

Prof. Ms. Juarez Matias Soares

Diretor Geral